



Câmara Municipal de Vereadores
São Vicente do Sul - RS.

Rua General João Antônio Nº 1551-Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 - E-mail secretaria@camarasaovicentadosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

REGULAMENTA OS VENCIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 5063/2014, 5099/2014, 5348/2016, 5578/2018 e 5830/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul - RS, **Gilberto Valdemar Rosa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos do artigo 71, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 49, Parágrafo 2º, Inciso X e do Artigo 36, inciso V do Regimento Interno, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vencimentos Básicos dos Funcionários, Servidores Públicos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Gratificação de Função do Poder Legislativo deste Município não tiveram reajuste no ano de 2021, de acordo com a Lei Complementar 173, ficando mantido os valores reajustados em conformidade com a Lei Municipal nº 5625/2019.

CARGO	VALOR VCTOS EM 01 DE ABRIL DE 2019
Assessor de Bancada	R\$ 1.377,20
Assessor Jurídico	R\$ 2.509,93
Secretário Legislativo	R\$ 1.923,81
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.101,01
Tesoureiro	R\$ 1.875,52
Contador	R\$ 3.170,17
FG1	R\$ 535,04
Gratificação E-Social	R\$ 321,30

Art. 2º - O Reajuste geral da remuneração do ano de 2019, não se aplica aos subsídios dos Vereadores, nos termos do Art. 6º Parágrafo 1º, da Lei nº 5.393/2016.

Art. 3º - Esta resolução tem efeito retroativo passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, aos nove dias do mês de setembro de 2021.


GILBERTO VALDEMAR ROSA
Presidente